ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIREITO DIGITAL E INFORMÁTICA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE GOIÁS, NO EXERCÍCIO DE 2020, REALIZADA EM 30/11/2020.

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (30.11.2020), às dezessete horas (17h), no aplicativo Zoom Vídeo Communications, foi instalada a 6ª Reunião Ordinária da Comissão de Direito Digital e Informática da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, no exercício de 2020, sob a Presidência do Dr. Paulo Emílio de Oliveira e Silva. **Estiveram presentes os membros** e **justificaram ausência:** Conforme lista de presença anexa. **1. VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM E ABERTURA.** Verificada a existência de quórum, a Presidente Dra. Maria Luiza declarou aberta a reunião. **2. LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO REALIZADA EM:** Aprovada na data da própria Sessão. **3. COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA: 3.1** O Presidente passou a palavra ao Dr. Wenisclayton para que esse fizesse uma breve apresentação a respeito do PIX e suas funcionalidades. O Dr. Wenisclayton fez uso da palavra e explicou o funcionamento da ferramenta, seu intuito e reflexos no que tange ao funcionamento do sistema bancário. Feita a apresentação do Dr. Wenisclayton, iniciou-se o debate a respeito do assunto, com o Presidente Paulo Emílio questionando a respeito da possibilidade de cancelamento da transação bancária, ao que o expositor afirmou que a informação do Banco Central é de que o cancelamento é impossível. Os drs. Alexandre e João Bosco também se manifestaram com relação ao assunto, tendo a conclusão sido pela necessidade de cuidado para checar quanto à transferência, com todo o cuidado possível. Posteriormente, houve questionamento da Dra. Kannandra quanto à responsabilização estatal por conta da adoção do PIX pelo Banco Central. O Dr. Paulo Emílio explica que ainda não é possível especificar a responsabilização do Banco Central em decorrência de eventual fraude por uso da ferramenta. O Presidente ainda discorreu a respeito da possibilidade da legislação ser aplicada mesmo em questões afeitas ao meio digital, porquanto o Judiciário não poderia se omitir por ausência de legislação específica a determinada ferramenta. Também houve questionamentos, por parte do Dr. Nehemias, a respeito de incidência de taxas quanto ao uso do PIX, ao que os membros informaram que, a despeito de haver taxas de serviços bancários, por haver uso de estrutura de estrutura do Banco Central e outras empresas ofertando o mesmo serviço ou com capacidade para tanto, a cobrança não seria viável o ponto de vista da difusão da ferramenta. O Presidente afirmou ser necessário finalizar a reunião de forma antecipada, haja vista ter havido exaurimento do assunto proposto para a reunião do dia. **4. ORDEM DO DIA**. **4.1. Expedientes:** Nenhum. **4.2 Processos com julgamento iniciado:** nenhum. **4.3. Processos com julgamento adiado: Processo: 201605253;** Requerente: Comissão de Direito Digital e Informática da OAB/GO; Relator (a): Gabriela Pereira de Melo Teixeira**. 4.4 Julgamento de Processos/pauta do dia:** nenhum. **5. COMUNICAÇÕES DOS PRESENTES:** nenhuma. **6 ENCERRAMENTO**. O Presidente

da Comissão de Direito Digital e Informática, Dr. Paulo Emílio de Oliveira e Silva, declarou encerrada a reunião agradecendo a presença de todos. Eu, Diogo Almeida Ferreira Leite, Secretário da CDDI da OAB/GO, lavrei a presente ata que lida e aprovada será assinada por mim e pelo Presidente da Comissão.

Paulo Emílio de Oliveira e Silva
Presidente da Comissão de Direito Digital e Informática

Diogo Almeida Ferreira Leite
Secretário da Comissão de Direito Digital e Informática